

Jornal Oficial

da União Europeia

C 9



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

53.º ano

15 de Janeiro de 2010

Número de informação

Índice

Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 9/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5617 — General Motors/Delphi Corporation) ⁽¹⁾	1
2010/C 9/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5705 — Marfrig Alimentos/SEARA) ⁽¹⁾	1
2010/C 9/03	Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	2
2010/C 9/04	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5479 — LONZA/TEVA/JV) ⁽¹⁾	4
2010/C 9/05	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5586 — SITA/Paprec/FPR) ⁽¹⁾	4

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

IV Informações

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 9/06	Taxas de câmbio do euro	5
-------------	-------------------------------	---

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2010/C 9/07	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento Geral de Isenção por Categoria) ⁽¹⁾	6
2010/C 9/08	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	11
2010/C 9/09	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	16
2010/C 9/10	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	21
2010/C 9/11	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	26
2010/C 9/12	Dias feriados em 2010	31



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

*(Comunicações)*COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.5617 — General Motors/Delphi Corporation)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/C 9/01)

Em 2 de Outubro de 2009, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
- em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32009M5617.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.5705 — Marfrig Alimentos/SEARA)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/C 9/02)

Em 18 de Dezembro de 2009, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32009M5705.
-

Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE

Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 9/03)

Data de adopção da decisão	10.12.2009
Número de referência do auxílio estatal	NN 38/08 (ex N 444/05)
Estado-Membro	Espanha
Região	Castilla y León (Castela e Leão)
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Medidas de apoyo de carácter urgente para paliar los daños producidos por la sequía y otras adversidades climáticas en las explotaciones agrarias de la Comunidad de Castilla y León (Medidas de apoio de carácter urgente para compensar os danos provocados pela seca e outras adversidades climáticas nas explorações agrícolas da região de Castela e Leão)
Base jurídica	Decreto 62/2005 por el que se establecen medidas de apoyo de carácter urgente para paliar los daños producidos por la sequía y otras adversidades climáticas en las explotaciones agrarias de la Comunidad de Castilla y León. Orden AYG/1079/2005, de 5 de agosto, por la que se regulan ayudas para paliar los daños producidos por la sequía y otras adversidades climáticas en las explotaciones de Castilla y León durante el año agrícola de 2005 y se establecen las condiciones para el reconocimiento del derecho a favor de sus titulares. Orden AYG/1080/2005, de 5 de agosto, por la que se regulan y convocan ayudas para la mejora de las explotaciones ganaderas en régimen extensivo, en el marco del Programa Operativo Integrado de Castilla y León 2000/2006.
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Compensar os agricultores pelos danos sofridos nas suas produções devido à seca de 2005
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	O orçamento global é de 3 628 957,31 EUR
Intensidade	Máximo de 50 %
Duração	Pagamento único
Sectores económicos	Agrícola
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación Junta de Castilla y León Rigoberto Cortejo 14, 2 planta 47014 Valladolid ESPAÑA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	10.12.2009
Número de referência do auxílio estatal	N 535/09
Estado-Membro	Itália
Região	Província Autónoma de Trento
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Auxílio destinado a melhorar o bem-estar dos animais
Base jurídica	Legge provinciale 28 marzo 2003, n. 4 «Sostegno all'economia agricola, disciplina dell'agricoltura biologica e della contrassegnazione di prodotti geneticamente non modificati», articolo 24 «Interventi di sostegno dell'attività di alpeggio», come modificato con l'articolo 40, comma 7 della Legge provinciale 28 marzo 2009, n. 2 «Disposizioni per l'assestamento di bilancio annuale 2009 e pluriennale 2009-2001 della Provincia Autonoma di Trento (Legge finanziaria di assestamento 2009)»; Deliberazione della Giunta provinciale n. 2227 dell'11 settembre 2009: «L.p. 28 marzo 2003, n. 4 (Legge provinciale in materia di agricoltura), articolo 3: criteri e modalità per l'attuazione degli aiuti previsti dall'articolo 24 (Interventi di sostegno dell'attività di alpeggio), commi 2 bis, 2 ter, 2 quater e 2 quinquies».
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílios para compromissos relativos ao bem-estar dos animais no sector dos bovinos e dos equídeos
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Despesa anual: 2 milhões de EUR Orçamento global: 10 milhões de EUR
Intensidade	100 % dos custos elegíveis (custos adicionais e perda de rendimento resultantes de compromissos relativos ao bem-estar dos animais)
Duração	Até 31.12.2013
Sectores económicos	Agricultura
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Provincia autonoma di Trento Servizio Aziende agricole e territorio rurale Via Trener 3 38121 Trento TN ITALIA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.5479 — LONZA/TEVA/JV)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/C 9/04)

Em 14 de Maio de 2009, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
- em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32009M5479.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.5586 — SITA/Paprec/FPR)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/C 9/05)

Em 7 de Janeiro de 2010, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua francesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32010M5586.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

14 de Janeiro de 2010

(2010/C 9/06)

1 euro =

Moeda			Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,4486	AUD	dólar australiano	1,5591
JPY	iene	132,88	CAD	dólar canadiano	1,4942
DKK	coroa dinamarquesa	7,4403	HKD	dólar de Hong Kong	11,2366
GBP	libra esterlina	0,89050	NZD	dólar neozelandês	1,9531
SEK	coroa sueca	10,1715	SGD	dólar de Singapura	2,0098
CHF	franco suíço	1,4804	KRW	won sul-coreano	1 623,60
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	10,7700
NOK	coroa norueguesa	8,1640	CNY	yuan-renminbi chinês	9,8900
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,2880
CZK	coroa checa	26,045	IDR	rupia indonésia	13 277,04
EEK	coroa estoniana	15,6466	MYR	ringgit malaio	4,8376
HUF	forint	267,40	PHP	peso filipino	66,276
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	42,6730
LVL	lats	0,7087	THB	baht tailandês	47,641
PLN	zloti	4,0592	BRL	real brasileiro	2,5585
RON	leu	4,1292	MXN	peso mexicano	18,4841
TRY	lira turca	2,1149	INR	rupia indiana	66,1200

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento Geral de Isenção por Categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 9/07)

Número de referência do auxílio estatal	X 931/09
Estado-Membro	Itália
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Friuli-Venezia Giulia Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	Regione Autonoma Friuli Venezia Giulia Direzione Centrale Lavoro Università «Ricerca — Servizio Università» Via S. Francesco 37 34133 Trieste TS ITALIA http://www.regione.fvg.it
Título da medida de auxílio	Por FESR 2007-2013 Regione Autonoma Friulia Giulia — Attività 1.1.b — Bando per la realizzazione di progetti di ricerca industriale negli ambiti della cantieristica navale e nautica da diporto
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Deliberazione di giunta regionale 22 ottobre 2009, n. 2339
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	1.1.2010-30.6.2014
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	5,00 EUR (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	Regolamento (CE) n. 1083/2006 recante disposizione generali sul FESR, FSE e Fondo Coesione — 1,23 EUR (milioni)

Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	65 %	15 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	40 %	20 %

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.fvg.it/rafvglavoroprofessionidi/dettaglio.act?dir=/rafvglcms/RAFVG/AT7/ARG1/FOGLIA10/>

Número de referência do auxílio estatal	X 932/09	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Friuli-Venezia Giulia Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Regione Autonoma Friuli Venezia Giulia Direzione Centrale Lavoro Università «Ricerca — Servizio Università» Via S. Francesco 37 34133 Trieste TS ITALIA http://www.regione.fvg.it	
Título da medida de auxílio	Por FESR 2007-2013 Regione Autonoma Friulia Giulia — Attività 1.1.b — Bando per la realizzazione di progetti di ricerca industriale nel settore della biomedicina molecolare	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Deliberazione di giunta regionale 22 ottobre 2009, n. 2340	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.1.2010-30.6.2014	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	2,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Regolamento (CE) n. 1083/2006 recante disposizioni generali sul FESR, FSE e Fondo Coesione — 0,49 EUR (milioni)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	65 %	15 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	40 %	20 %

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.fvg.it/rafvglavoroprofessionidettagli.act?dir=/rafvglcms/RAFVG/AT7/ARG1/FOGLIA10/>

Número de referência do auxílio estatal	X 933/09	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Friuli-Venezia Giulia Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Regione Autonoma Friuli Venezia Giulia Direzione Centrale Lavoro Università «Ricerca — Servizio Università» Via S. Francesco 37 34133 Trieste TS ITALIA http://www.regione.fvg.it	
Título da medida de auxílio	Por FESR 2007-2013 Regione Autonoma Friulia Giulia — Attività 1.1.b — Bando per la realizzazione di progetti di ricerca industriale nel settore della biomedicina molecolare	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Deliberazione di giunta regionale 9 ottobre 2009 n. 2215	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.12.2009-30.6.2014	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	5,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Regolamento (CE) n. 1083/2006 recante disposizioni generali sul FESR, FSE e Fondo Coesione — 1,23 EUR (milioni)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	65 %	15 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	40 %	20 %

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.fvg.it/rafvglavoroprofessionidettagli.act?dir=/rafvglcms/RAFVG/AT7/ARG1/FOGLIA10/>

Número de referência do auxílio estatal	X 934/09	
Estado-Membro	Portugal	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Continente Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Autoridade de Gestão do PRODER Rua Padre António Vieira 1 1099-073 Lisboa PORTUGAL http://www.proder.pt	
Título da medida de auxílio	Modernização e capacitação das empresas florestais — Acção 1.3.3 do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER)	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Portaria n.º 846/2008, de 12 de Agosto, publicada no Diário da República, 1.ª Série, de 12 de Agosto de 2008	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	13.8.2008-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Silvicultura e exploração florestal; Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; Fabricação de artigos de espartaria e cestaria; Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	11,44 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Decisão C(2007) 6159 — 59,40 EUR (em milhões)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	30 %	20 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://dre.pt/pdf1sdip/2008/08/15500/0549005497.pdf>

Número de referência do auxílio estatal	X 935/09	
Estado-Membro	Portugal	
Número de referência do Estado-Membro	—	

Designação da região (NUTS)	Continente Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Autoridade de Gestão do PRODER Rua Padre António Vieira 1 1099-073 Lisboa PORTUGAL http://www.proder.pt	
Título da medida de auxílio	Cooperação para a Inovação — Medida 4.1 do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER)	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Portaria n.º 596/2009, de 3 de Junho, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 107, de 3 de Junho de 2009	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	4.6.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Agricultura, floresta e pesca; Indústrias Transformadoras	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	5,34 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Decisão C(2007) 6159 — 28,00 EUR (em milhões)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	20 %

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://dre.pt/pdf1sdip/2009/06/10700/0347103477.pdf>

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 9/08)

Número de referência do auxílio estatal	X 936/09	
Estado-Membro	Portugal	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Madeira N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Autoridade de Gestão do PRODERAM Av. Arriaga, 21-5.º 9004-528 Funchal PORTUGAL http://www.sra.pt/madeiramaisrural	
Título da medida de auxílio	Aumento do valor dos produtos florestais Medida de auxílio integrada na Medida 1.7 — aumento do valor dos produtos agrícolas e florestais do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM)	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Portaria n.º 90/2008 de 4 de Junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I série, n.º 81, de 4 de Julho de 2008.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	4.7.2008-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Exploração florestal; Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira; Serração e aplainamento da madeira; Fabricação de outras obras de madeira; Fabricação de artigos de cortiça, de espartaria e cestaria; Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,08 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Decisão C(2008) 721, de 15 de Fevereiro de 2008 — 0,29 EUR (em milhões)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	65 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.sra.pt/PRODERAM/files/Documents/PRODERAM/Medida_1/1%20Serie,%20Portaria%20N%C2%BA%2090_2009_11_03.pdf

Número de referência do auxílio estatal	X 937/09	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Calabria N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Regione Calabria — Dipartimento 11 «Cultura, Istruzione, Università, Ricerca» Via Molè 88100 Catanzaro CZ ITALIA http://www.regione.calabria.it/ricerca	
Título da medida de auxílio	Sostegno alla domanda di innovazione nel settore agroalimentare	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Articolo 1 della legge regionale 12 dicembre 2008, n. 40 (BURC SO n. 1 del 18.12.2008). Deliberazioni della Giunta regionale n. 112 del 9 marzo 2009 e n. 126 del 16 marzo 2009 (BURC n. 6 dell'1.4.2009). Deliberazione della Giunta regionale n. 617 del 21 settembre 2009 (BURC n. 19 del 16.10.2009). Decreto n. 3613 del 18 marzo 2009 del Dirigente generale del Dipartimento 11 «Cultura, Istruzione, Università, Ricerca» (BURC n. 13 del 27.3.2009).	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	30.5.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	15 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Programma Operativo Regionale (POR) Calabria FESR 2007-2013. Decisione CE C(2007) 6322 del 7 dicembre 2007 — 3,00 EUR (milioni)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	80 %	10 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	60 %	10 %

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.calabria.it/ricerca/>

Número de referência do auxílio estatal	X 938/09	
Estado-Membro	Reino Unido	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	United Kingdom Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Department of Energy and Climate Change Future Electricity Networks 4th Floor — Area C 3 Whitehall Place London SW1A 2AW UNITED KINGDOM http://www.decc.gov.uk	
Título da medida de auxílio	Low Carbon Investment Fund — Smart Grid Capital Grants Programme	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Section 5 — Science and Technology Act 1965	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.3.2010-31.3.2011	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Indústrias transformadoras, produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e ar frio	
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	6,00 GBP (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.decc.gov.uk/en/content/cms/what_we_do/uk_supply/network/smart_grid/grants/grants.aspx

Número de referência do auxílio estatal	X 939/09	
Estado-Membro	Reino Unido	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Scotland Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Scottish Aquaculture Research Forum 7 Atholl Gardens Dunkeld Perthshire PH 0AY UNITED KINGDOM http://www.sarf.org.uk	
Título da medida de auxílio	Research and Development for Sustainable Aquaculture	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Budget (Scotland) Act 2008	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.12.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Agricultura, floresta e pesca	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,40 GBP (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios à investigação e desenvolvimento no sector agrícola e das pescas (artigo 34.º)	100 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.sarf.org.uk/background.html>

Número de referência do auxílio estatal	X 940/09	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Veneto N.º 3, alínea c), do artigo 87.º	

Entidade que concede o auxílio	Regione del Veneto Palazzo Balbi Dorsoduro 3901 30123 Venezia VE ITALIA http://www.regione.veneto.it	
Título da medida de auxílio	Aiuti alla formazione. Attività dirette all'acquisizione di competenze tecnico-professionali funzionali all'inserimento nel sistema produttivo regionale o al perfezionamento di conoscenze e abilità proprie delle figure professionali già attive nel settore dello spettacolo	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	L. 845/1978 — Delibera della Giunta Regionale del Veneto n. 3379/09.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	10.11.2009-31.12.2010	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Actividades artísticas, de espectáculos e recreativas	
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,84 EUR (em milhões)	
Para garantias	0,84 EUR (em milhões)	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	80 %	—
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	80 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.veneto.it/Servizi+alla+Persona/Formazione+e+Lavoro/ModulisticaREG.htm>

settore spettacolo

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 9/09)

Número de referência do auxílio estatal	X 941/09	
Estado-Membro	Suécia	
Número de referência do Estado-Membro	N2009/9611/MK	
Designação da região (NUTS)	—	
Entidade que concede o auxílio	Svenska ESF-rådet Box 47171 SE-100 74 Stockholm SVERIGE http://www.esf.se	
Título da medida de auxílio	Statligt stöd inom det nationella strukturfondsprogrammet för regional konkurrenskraft och sysselsättning.	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Förordning (2009:982) om statligt stöd inom det nationella strukturfondsprogrammet för regional konkurrenskraft och sysselsättning.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.12.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	424,00 SEK (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Europeiska socialfonden. Medlen används i enlighet med det nationella strukturfondsprogrammet, programområde 1 Kompetensförsörjning. – 212,00 SEK (i miljoner)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Formação específica (ponto 1 do artigo 38.º)	25 %	20 %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	60 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.sweden.gov.se/sb/d/2112/a/19592>

Número de referência do auxílio estatal	X 942/09	
Estado-Membro	Finlândia	
Número de referência do Estado-Membro	Ålands landskapsregering	
Designação da região (NUTS)	Aaland Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Ålands landskapsregering PB 1060 AX-22111 Mariehamn Åland SUOMI/FINLAND http://www.regeringen.ax	
Título da medida de auxílio	Stöd för uppförande av byggnad för Stiftelsen Hemmet r.s:s verksamhe	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Landskapsförordning (1993:56) om Ålands Penningautomatförening och dess verksamhet	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	9.12.2009-30.12.2011	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Saúde humana e ação social, actividades artísticas, de espectáculos e recreativas	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,02 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Outro Stödet för uppförande av nybyggnaden för verksamheten omfattar 572 059,00 EUR eller 19,73 % av anskaffningskostnaden. Se bilaga 1 och 2 för närmare information om hur stödet beräknats. Det årliga totalbeloppet har räknats ut genom att 572 059,00 EUR delats på 35. 35 är antalet år som lånet är giltigt. Det årliga stödbeloppet är omöjligt att räkna fram rätt men denna metod bör anses som mest rättvisande.	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	20 %	0 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.regeringen.ax/.composer/upload/modules/lagar/f_inlagan_08.pdf

Número de referência do auxílio estatal	X 943/09
Estado-Membro	Finlândia
Número de referência do Estado-Membro	—

Designação da região (NUTS)	—	
Entidade que concede o auxílio	Finnvera Oyj PL 1010 FI-00101 Helsinki SUOMI/FINLAND http://www.finnvera.fi	
Título da medida de auxílio	Pk-yrityksille myönnettävä investointi- ja työllisyystuki (takaukset)	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Laki valtion erityisrahoitusyhtiöstä (443/1998) Laki valtion erityisrahoitusyhtiön luotto- ja takaustoiminnasta (445/1998)	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.1.2010-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	21,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	300,00 EUR (em milhões)	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Garantia	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.finnvera.fi/valtontuki>

Número de referência do auxílio estatal	X 944/09
Estado-Membro	Alemanha
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Deutschland N.º 3, alínea a), do artigo 87.º N.º 3, alínea c), do artigo 87.º Regiões não assistidas Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	KfW-Bankengruppe Palmengartenstraße 5—9 60325 Frankfurt DEUTSCHLAND http://www.kfw.de

Título da medida de auxílio	Unternehmerkapital- KfW Kapital für Arbeit und Investitionen — KMU-Fenster der Fremdkapitaltranche	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	KfW-Gesetz BGBl. I, S. 2427 Programmmerkblatt zum Unternehmerkapital- KfW Kapital für Arbeit und Investitionen (über 3 Jahre)	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.1.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	52,50 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Empréstimo	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (artigo 26.º)	20 %	—
Auxílios à participação de PME em feiras (artigo 27.º)	20 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.kfw.de/DE_Home/Service/Download_Center/Die_Bank/KfW-Gesetz_und_Satzung/KfW_Gesetz_D.pdf

http://www.kfw-mittelstandsbank.de/DE_Home/Service/Kredit Antrag_und_Formulare/Merkblaetter/Merkblatt_-_Unternehmerkapital_KfW-Kapital_fuer_Arbeit_und_Investitionen.jsp

Número de referência do auxílio estatal	X 945/09
Estado-Membro	Áustria
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Oberoesterreich Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	Oberösterreichische Kreditgarantiesellschaft m.b.H Hessenplatz 3 4020 Linz ÖSTERREICH http://www.kgg-ubg.at
Título da medida de auxílio	Standardbürgschaften für Investitionskredite im Rahmen der Bürgschaftsrichtlinien der Oberösterreichischen Kreditgarantiesellschaft m.b.H. (OÖ KGG)

Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Bürgschaftsrichtlinien	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.12.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	25,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	1,00 EUR (em milhões)	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Outro Ausfallsbürgschaften	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	16 %	20 %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.kgg-ubg.at/redx_tools/mb_download.php/mid.098113087065107083097053074120119061/Richtlinie_Konso.pdf?PHPSESSID=13fc9f7fd857d593a93b6588db6c0e46

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 9/10)

Número de referência do auxílio estatal	X 518/09	
Estado-Membro	Eslováquia	
Número de referência do Estado-Membro	MF/15648/2009-832	
Designação da região (NUTS)	Západné Slovensko Stredné Slovensko Východné Slovensko N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Ministerstvo hospodárstva Slovenskej republiky Mierová 19 827 15 Bratislava 212 SLOVENSKO/SLOVAKIA http://www.mhsr.sk	
Título da medida de auxílio	Schéma štátnej pomoci na podporu zavádzania inovatívnych a vyspelých technológií v priemysle a v službách	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	— Zákon č. 231/1999 Z. z. o štátnej pomoci v znení neskorších predpisov — Zákon č. 575/2001 Z. z. o organizácii činnosti vlády a organizácii ústrednej štátnej správy v znení neskorších predpisov — Zákon č. 528/2008 Z. z. o pomoci a podpore poskytovanej z fondov Európskeho spoločenstva	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação XR 62/08	
Duração	25.3.2008-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	22,47 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	50 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.opkahr.sk/files/articles/file/schemy_pomoci/1-1-1_SP-v_zneni_D1.pdf

http://www.mhsr.sk/13849-ext_dok/129972c

Número de referência do auxílio estatal	X 879/09	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Friuli-Venezia Giulia Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Regione Autonoma Friuli Venezia Giulia Direzione centrale risorse agricole, naturali e forestali Servizio Investimenti aziendali e sviluppo agricolo Via Sabbadini 31 33100 Udine UD ITALIA http://www.regione.fvg.it/rafvgeconomiaiimpres/areaArgomento.act?dir=/rafvgecms/RAFVG/AT4/ARG4/	
Título da medida de auxílio	Regolamento recante criteri e modalità di concessione di aiuti ad imprese per investimenti inerenti la trasformazione e commercializzazione di prodotti agricoli erogabili ai sensi della legge regionale 20 novembre 1982, n. 80	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Legge regionale 20 novembre 1982, n. 80 «Istituzione del fondo di rotazione regionale per interventi nel settore agricolo» Decreto del Presidente della Regione 29 settembre 2009 n. 0262/Pres	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	15.10.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Produção vegetal e animal, caça e actividades dos serviços relacionados	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	2,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Bonificação de juros	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	40 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://arpebur.regione.fvg.it/newbur>

Número de referência do auxílio estatal	X 880/09	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Lombardia N.º 3, alínea c), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Regione Lombardia Via Pola 12-14 201245 Milano MI ITALIA http://www.agricoltura.regione.lombardia.it	
Título da medida de auxílio	Diversificazione verso attività non agricole	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Programma di sviluppo rurale della Regione Lombardia 2007-2013, approvato con dec. CE CCI 2007 IT 06 RPO 007 del 16.10.2007 [C(2007) 4663 def.], misure: — 311 Diversificazione verso attività non agricole Legge Regionale n. 31/08 Testo Unico Agricoltura	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.7.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	11,50 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Bonificação de juros, Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	FEASR — Fondo europeo agricolo per lo sviluppo rurale — 5,50 EUR (milioni)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.lombardia.it>

clicca di seguito: «Settori e politiche», «Agricoltura», «Argomenti», «Aiuti di stato nel settore agricolo: pubblicazione dei regimi d'aiuto»

Número de referência do auxílio estatal	X 881/09	
Estado-Membro	Itália	
Número de referência do Estado-Membro	—	

Designação da região (NUTS)	Lombardia N.º 3, alínea c), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Regione Lombardia Via Pola 12-14 201245 Milano MI ITALIA http://www.agricoltura.regione.lombardia.it	
Título da medida de auxílio	Accrescimento del valore aggiunto dei prodotti forestali	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Programma di sviluppo rurale della Regione Lombardia 2007-2013, approvato con dec. CE CCI 2007 IT 06 RPO 007 del 16.10.2007 [C(2007) 4663 def.], misure: — 123 Accrescimento del valore aggiunto dei prodotti agricoli e forestali Legge Regionale n. 31/08 Testo Unico Agricoltura	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.7.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Silvicultura e exploração florestal	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,50 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Bonificação de juros, Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	FEASR — Fondo europeo agricolo per lo sviluppo rurale — 0,25 EUR (milioni)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.lombardia.it>

clicca di seguito: «Settori e politiche», «Agricoltura», «Argomenti», «Aiuti di stato nel settore agricolo: pubblicazione dei regimi d'aiuto»

Número de referência do auxílio estatal	X 882/09
Estado-Membro	Itália
Número de referência do Estado-Membro	—

Designação da região (NUTS)	Lombardia N.º 3, alínea c), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Regione Lombardia Via Pola 12-14 201245 Milano MI ITALIA http://www.agricoltura.regione.lombardia.it	
Título da medida de auxílio	Sostegno alla creazione e allo sviluppo delle microimprese	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Programma di sviluppo rurale della Regione Lombardia 2007-2013, approvato con dec. CE CCI 2007 IT 06 RPO 007 del 16.10.2007 [C(2007) 4663 def.], misure: — 312 Sostegno alla creazione e allo sviluppo delle microimprese Legge Regionale n. 31/08 Testo Unico Agricoltura	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.7.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	3,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Bonificação de juros, Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	FEASR — Fondo europeo agricolo per lo sviluppo rurale — 1,50 EUR (milioni)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (artigo 26.º)	20 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.regione.lombardia.it>

clicca di seguito: «Settori e politiche», «Agricoltura», «Argomenti», «Aiuti di stato nel settore agricolo: pubblicazione dei regimi d'aiuto»

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 9/11)

Número de referência do auxílio estatal	X 584/09	
Estado-Membro	Dinamarca	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Danmark Regiões mistas	
Entidade que concede o auxílio	Forebyggelsesfonden Landskronagade 33 2100 København Ø DANMARK http://www.forebyggelsesfonden.dk	
Título da medida de auxílio	Støtte til udarbejdelse af ansøgning m.v. til Forebyggelsesfonden.	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Bek. nr. 558 af 19. juni 2009 om ansøgning om støtte fra Forebyggelsesfonden §4 Bemærk, at den ordning vedrørende støtte til udarbejdelse af ansøgning og afgivelse af tilbud, som Kommissionen nu underrettes om, trådte i kraft pr. 1. juni 2009 ved et selvstændigt retsgrundlag, der afløses af ovenstående bekendtgørelse. Ordningen videreføres med ovenstående bekendtgørelse i en indholdsmæssigt helt uændret form.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.6.2009-31.12.2010	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	5,00 DKK (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (artigo 26.º)	50 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.retsinformation.dk/Forms/R0710.aspx?id=125579>

Número de referência do auxílio estatal	X 600/09	
Estado-Membro	Estónia	
Número de referência do Estado-Membro	Juhul kui leiutist ei loodud rakendusüüringu käigus, siis VKEdele tööstusomandi õiguste omandamise kulude katteks antav toetusmäär on edaspidi kuni 25 %. Lisaks toimus mõistete täpsustamine	
Designação da região (NUTS)	Estonia N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Põllumajanduse Registrate ja Informatsiooni Amet (PRIA) Narva mnt 3 51009 Tartu EESTI/ESTONIA http://www.pria.ee/	
Título da medida de auxílio	Metsandussaadustele lisandväärtuse andmise investeeringutoetus	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Põllumajandusministri 21. augusti 2008. aasta määrus nr 87 „Metsandussaadustele lisandväärtuse andmise investeeringutoetuse saamise nõuded, toetuse taotlemise ja taotluse menetlemise täpsem kord” (RTL 2008, 73, 1016; 2009, 45, 623)	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação X 10/08	
Duração	6.6.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	17,67 EEK (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Maaelu Arengu Euroopa Põllumajandusfond (EAFARD) Eesti Maaelu Arengukava 2007–2013 alusel – 79,50 EEK (miljonites)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	50 %	—
Auxílios destinados a cobrir as despesas de direitos de propriedade industrial das PME (artigo 33.º)	50 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.riigiteataja.ee/ert/act.jsp?id=13185431>

Número de referência do auxílio estatal	X 616/09	
Estado-Membro	Alemanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	

Designação da região (NUTS)	Hamburg Regiões não assistidas	
Entidade que concede o auxílio	Behörde für Stadtentwicklung und Umwelt Stadthausbrücke 8 20355 Hamburg DEUTSCHLAND http://www.hamburg.de/umwelt/	
Título da medida de auxílio	Optimierung der Wärmeverteilung in dem Gebäudekomplex Walddörferstraße 103, 22041 Hamburg	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	§ 44 Landeshaushaltsordnung (LHO) von Hamburg, Hamburgisches Gesetz- und Verordnungsblatt (HmbGVBl.) 1972, S. 10, zuletzt geändert durch Gesetz vom 20. November 2007 (HmbGVBl. S. 402)	
Tipo de medida	auxílio <i>ad hoc</i> Deutsche Telekom AG	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	9.6.2009	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Telecomunicações; Consultoria e actividades relacionadas de programação informática; Actividades dos serviços de informação	
Tipo de beneficiário	Grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,03 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor de medidas de poupança de energia (artigo 21.º)	14 %	—

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.hamburg.de/start-teilnehmer/1281752/eg-gruppenfreistellungsverordnung.html>

Número de referência do auxílio estatal	X 617/09
Estado-Membro	Alemanha
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Hamburg Regiões não assistidas
Entidade que concede o auxílio	Behörde für Stadtentwicklung und Umwelt Stadthausbrücke 8 20355 Hamburg DEUTSCHLAND http://www.hamburg.de/umwelt/

Título da medida de auxílio	Ausstattung der Fahrzeugflotte mit einer Fahrzeugeinsatzanalyse im Rahmen der Einführung eines Fuhrparkmanagementsystems	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	§ 44 Landeshaushaltsordnung (LHO) von Hamburg (Hamburgisches Gesetz- und Verordnungsblatt (HmbGVBl.) 1972, S. 10, zuletzt geändert durch Gesetz vom 20. November 2007 (HmbGVBl. S. 402)	
Tipo de medida	auxílio <i>ad hoc</i> Nikolaus Rathmann GmbH & Co.KG	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	15.6.2009	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,05 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor de medidas de poupança de energia (artigo 21.º)	30 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.hamburg.de/start-teilnehmer/1281752/eg-gruppenfreistellungsverordnung.html>

Número de referência do auxílio estatal	X 630/09	
Estado-Membro	Irlanda	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Ireland N.º 3, alínea c), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	InterTradeIreland Old Gasworks Business Park Kilmorey Street Newry BT34 2DE IRELAND http://www.intertradeireland.com	
Título da medida de auxílio	Acumen Programme	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	British/Irish Agreement Act 1999 Section 2.3 Part 7 of Annex II of the Act empowers InterTradeIreland to invest, grant aid or lend for the purposes of its function.	
Tipo de medida	Regime de auxílios	

Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação XS 109/03	
Duração	8.6.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	1,25 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (artigo 26.º)	50 %	—

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.intertradeireland.com/index.cfm/area/information/page/Consultancy%20Support>

DIAS FERIADOS EM 2010

(2010/C 9/12)

Belgique/België	1.1, 5.4, 1.5, 13.5, 14.5, 24.5, 21.7, 15.8, 1.11, 2.11, 11.11, 12.11, 15.11, 25.12, 26.12, 27.12, 28.12, 29.12, 30.12, 31.12
България	1.1, 3.3, 4.4, 5.4, 1.5, 6.5, 24.5, 6.9, 22.9, 1.11, 24.12, 25.12, 26.12
Česká republika	1.1, 5.4, 1.5, 8.5, 5.7, 6.7, 28.9, 28.10, 17.11, 24.12, 25.12, 26.12
Danmark	1.1, 1.4, 2.4, 4.4, 5.4, 30.4, 13.5, 23.5, 24.5, 5.6, 24.12, 25.12, 26.12, 31.12
Deutschland	1.1, 2.4, 5.4, 1.5, 13.5, 24.5, 3.10, 24.12, 25.12, 26.12, 31.12
Eesti	1.1, 24.2, 10.4, 1.5, 23.6, 24.6, 20.8, 24.12, 25.12, 26.12
Éire/Ireland	1.1, 1.4, 2.4, 5.4, 13.5, 14.5, 24.5, 21.7, 1.11, 27.12, 28.12, 29.12
Ελλάδα	1.1, 6.1, 15.2, 25.3, 2.4, 5.4, 1.5, 24.5, 15.8, 28.10, 25.12, 26.12
España	1.1, 6.1, 19.3, 1.4, 2.4, 1.5, 3.6, 12.6, 12.10, 1.11, 6.12, 8.12, 25.12
France	1.1, 5.4, 1.5, 8.5, 13.5, 24.5, 14.7, 15.8, 1.11, 11.11, 25.12
Italia	1.1, 6.1, 2.4, 5.4, 1.5, 13.5, 24.5, 21.7, 15.8, 1.11, 25.12, 26.12
Κύπρος/Kibris	1.1, 6.1, 25.3, 1.4, 2.4, 5.4, 13.5, 14.5, 24.5, 21.7, 1.10, 24.12, 27.12, 31.12
Latvija	1.1, 2.4, 4.4, 5.4, 1.5, 4.5, 9.5, 23.5, 23.6, 24.6, 18.11, 24.12, 25.12, 26.12, 31.12
Lietuva	1.1, 16.2, 11.3, 5.4, 1.5, 24.6, 6.7, 15.8, 1.11, 25.12, 26.12
Luxembourg	1.1, 5.4, 1.5, 13.5, 24.5, 23.6, 15.8, 1.11, 25.12, 26.12
Magyarország	1.1, 15.3, 5.4, 1.5, 24.5, 20.8, 23.10, 1.11, 25.12
Malta	1.1, 10.2, 19.3, 31.3, 2.4, 1.5, 7.6, 29.6, 15.8, 8.9, 21.9, 8.12, 13.12, 25.12
Nederland	1.1, 5.4, 5.5, 13.5, 24.5, 25.12, 26.12
Österreich	1.1, 6.1, 5.4, 1.5, 13.5, 24.5, 3.6, 15.8, 26.10, 1.11, 8.12, 25.12, 26.12
Polska	1.1, 4.4, 5.4, 1.5, 3.5, 23.5, 3.6, 15.8, 1.11, 11.11, 25.12, 26.12
Portugal	1.1, 2.4, 4.4, 25.4, 1.5, 3.6, 10.6, 15.8, 5.10, 1.11, 1.12, 8.12, 26.12
România	1.1, 2.1, 4.4, 5.4, 1.5, 23.5, 24.5, 7.8, 1.12, 25.12, 26.12
Slovenija	1.1, 2.1, 8.2, 4.4, 5.4, 27.4, 1.5, 2.5, 23.5, 25.6, 15.8, 31.10, 1.11, 25.12, 26.12
Slovensko	1.1, 6.1, 2.4, 5.4, 1.5, 8.5, 5.7, 29.8, 1.9, 15.9, 1.11, 17.11, 24.12, 25.12, 26.12
Suomi/Finland	1.1, 6.1, 2.4, 4.4, 5.4, 1.5, 13.5, 26.6, 6.11, 6.12, 25.12, 26.12
Sverige	1.1, 6.1, 2.4, 4.4, 5.4, 1.5, 13.5, 23.5, 6.6, 26.6, 6.11, 25.12, 26.12
United Kingdom	Wales and England: 1.1, 2.4, 5.4, 3.5, 31.5, 30.8, 27.12, 28.12 Northern Ireland: 1.1, 17.3, 2.4, 5.4, 3.5, 31.5, 12.7, 30.8, 27.12, 28.12 Scotland: 1.1, 4.1, 2.4, 3.5, 31.5, 2.8, 30.11, 27.12, 28.12

V

(Pareceres)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5732 — Hewlett-Packard/3COM)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 9/13)

1. A Comissão recebeu, em 8 de Janeiro de 2010, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Hewlett-Packard Company («HP», EUA) adquire na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento, através da sua filial a 100 % Colorado Acquisition Corp, o controlo exclusivo da empresa 3COM Corporation («3COM», EUA, mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

- HP: desenvolvimento, fabrico e comercialização de produtos, tecnologias, *software*, soluções e serviços a favor de consumidores individuais e empresas, incluindo os sectores público e da educação,
- 3COM: desenvolvimento, fabrico e comercialização de equipamento de comunicação destinado a proporcionar soluções de rede às empresas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301 ou 22967244) ou pelo correio, com a referência COMP/M.5732 — Hewlett-Packard/3COM, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.5764 — BNP Paribas/Dexia Epargne Pension)
Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2010/C 9/14)

1. A Comissão recebeu, em 8 de Janeiro de 2010, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa BNP Paribas Assurance («BNPP Assurance», França), controlada por BNP Paribas («BNPP», França), adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento, o controlo exclusivo da empresa Dexia Épargne Pension SA («DEP», França), incluindo a sua filial Office Français de Prévoyance Funéraire («OFPF», França), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

- BNPP: grupo bancário, financeiro e segurador, que exerce a sua actividade à escala mundial,
- BNPP Assurance: sucursal de seguros de vida e não vida que exerce a sua actividade em 41 países,
- DEP: seguro de vida em França,
- OFPF: prestação de serviços de assistência funerária em França.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301 ou 22967244) ou pelo correio, com a referência COMP/M.5764 — BNP Paribas/Dexia Epargne Pension, para o seguinte endereço:

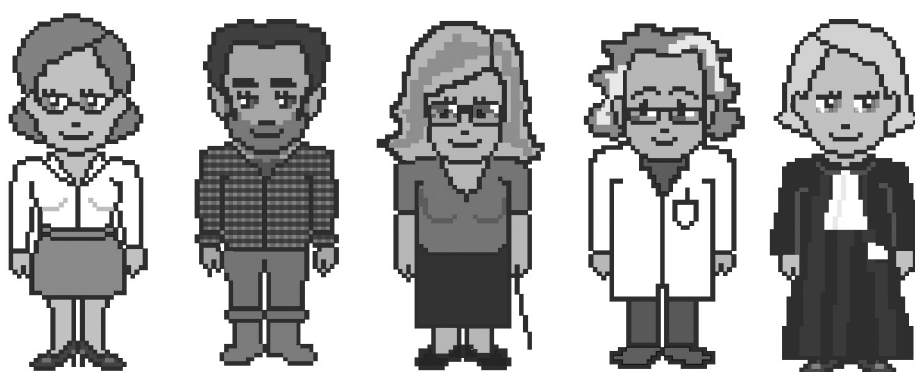
Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.

EU Book shop

Todas as publicações
da União Europeia
ao SEU alcance!



bookshop.europa.eu

V Pareceres

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2010/C 9/13	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5732 — Hewlett-Packard/3COM) ⁽¹⁾	32
2010/C 9/14	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5764 — BNP Paribas/Dexia Epargne Pension) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	33



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

Preço das assinaturas 2010 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + CD-ROM anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, CD-ROM mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, CD-ROM, duas edições por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num CD-ROM multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O formato CD-ROM será substituído pelo formato DVD durante o ano de 2010.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT